



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

PORTARIA SJRO-DIREF 273/2023

Estabelece o funcionamento dos serviços essenciais da área judicial da Seção Judiciária de Rondônia durante o recesso forense de 2023/2024.

O MM. Juiz Federal **RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO**, Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO:

a) o disposto no art. 62, inciso I, da [Lei n. 5.010/66](#) e as disposições dos artigos 184 a 195 do Capítulo X do Provimento Geral ([Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#));

b) a [Resolução n. 71, de 31.03.2009](#), do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo grau de jurisdição, [Resolução n. 070, de 26.08.2009](#), do Conselho da Justiça Federal, com regramento congêneres no âmbito da Primeira Região;

c) as disposições da [Resolução/CJF n. 4/2008](#), com alterações decorrentes das Resoluções/[CJF n. 173, de 15/12/2011](#), e [CF-RES-2012/00186](#), de 08/02/2012;

d) o disposto no art. 3º da Resolução Presi 24/2022 (19500048), que dispõe sobre o plantão judiciário no âmbito do Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

e) a competência do diretor do foro para organizar a escala de plantão, com indicação do juiz plantonista e do juiz plantonista substituto, e disciplinar o funcionamento dos serviços administrativos indispensáveis ao atendimento do jurisdicionado (artigo 188 do [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#));

f) a manifestação voluntária de magistrados e servidores para participarem da escala do plantão judicial durante o período do recesso forense;

g) as disposições contidas na Portaria SJRO/Diref 272/2023 que estabelece o funcionamento dos serviços essenciais da área administrativa e o funcionamento dos serviços dos servidores escalados para a área judicial durante o recesso forense de 2023/2024, no âmbito desta Seção Judiciária de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECE o **Plantão Judicial** no recesso forense, no âmbito da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e das Subseções Judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena, relativo ao período de **19-12-2023** (a contar das 18h00min) a **08-01-2024** (até 08h59min).

§1º. O **plantão judicial do recesso forense abrangerá toda a jurisdição da Seção Judiciária de Rondônia e das Subseções Judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena, bem como da Unidade Avançada de Atendimento de Guajará-Mirim** e terá competência sobre qualquer matéria de competência da Justiça Federal de primeiro grau (art. 189, §7º, do Provimento Geral - [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#));

§ 2º. No período do plantão judicial do recesso forense serão apreciados os pedidos de ingresso em domicílio durante o dia, de relaxamento de prisão, de decretação de prisão temporária de que trata a [Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989](#), de *habeas corpus*, de representações para prisão preventiva, bem como de ações, procedimentos e medidas de urgência destinadas a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção individual, inclusive ações relativas aos Juizados Especiais Federais.

§ 3º. As solicitações dirigidas ao Juiz Plantonista deverão ser encaminhadas diretamente ao Diretor de Secretaria Plantonista, por meio do telefone celular número **(69) 9 9229-8353** ou, pessoalmente, no horário compreendido entre as **12h e 18h, na sede da SJRO, em Porto Velho**.

§ 4º. Os peticionamentos relativos ao plantão judicial serão apresentados pelo sistema de processo judicial eletrônico - PJe, conforme prevê o art. 185, caput, do [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#) ou, em caráter excepcional, por meio físico, nas hipóteses de que tratam os §§ 2º e 3º do referido artigo, bem como em normas supervenientes que venham a modificá-las, sem prejuízo de eventual contato telefônico com os plantonistas.

§ 5º. Nos dias úteis do período do recesso forense, o expediente será realizado no fórum da sede da SJRO, em Porto Velho (RO), em turno único, das 12h às 18h, período no qual os servidores designados (exceto os Oficiais de Justiça) deverão permanecer no fórum para atender advogados e partes, analisando questões urgentes e com risco de perecimento de direito que lhes forem apresentados, tendo em vista o disposto no art. 209 do [Provimento Coger n. 10126799](#),

de 19 de abril de 2020, e na [Resolução CJF n. 70, de 26 de agosto de 2009](#).

Art. 2º. DESIGNAR os juízes e servidores elencados na tabela encartada no Anexo I para atuarem no plantão judicial em virtude do recesso forense (20 de dezembro de 2023 a 6 de janeiro de 2024) da sede da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, das Subseções Judiciárias de Ji-Paraná e Vilhena e da Unidade Avançada de Atendimento de Guajará-Mirim.

§ 1º Os servidores permanecerão em regime de plantão fora dos horários previstos no § 5º do art. 1º desta Portaria, e deverão prestar atendimento, ainda que remotamente, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada a urgência.

§ 2º Nos casos de impedimento e/ou suspeição do Juiz Plantonista, a substituição recairá sobre Juiz Plantonista - Substituto Eventual, conforme tabela do Anexo I;

§ 3º Nos casos de impedimento do Diretor de Secretaria Plantonista, assumirá um dos servidores escalados para cumprimento do plantão, que será indicado pelo Juiz Plantonista;

Art. 3º DETERMINAR aos oficiais de justiça avaliadores federais, designados para atuarem durante o período de plantão, que mantenham-se em regime de sobreaviso para cumprimento dos atos executórios determinados no plantão judicial e atendimento aos jurisdicionados nas Subseções Judiciárias vinculadas, se necessário (art. 189, § 5º, do [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#)).

Art. 4º Aplicam-se aos servidores plantonistas designados no Anexo I as disposições dos artigos da Portaria SJRO-Diref 272/2023 (19460882), no que couber.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **RICARDO BECKERATH DA SILVA LEITÃO**
Diretor do Foro da Seção Judiciária de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Beckerath da Silva Leitão, Diretor do Foro**, em 06/12/2023, às 17:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **19463675** e o código CRC **8896BD3C**.

Anexo I da Portaria n. 273/2023 (19463675) - Diref/RO/SEI

Plantão Judicial da Seção Judiciária de Rondônia e Subseções Judiciárias de Ji-Paraná, Vilhena e UAA Guajará-Mirim		
Endereço do Local de Atendimento: Av. Presidente Dutra, 2.203, Centro, Porto Velho/RO (abrangendo Porto Velho, Ji-Paraná, Guajará-Mirim e Vilhena)		
Telefone- Plantão : (69) 9 9229-8353		
PERÍODO 19/12/2023 (a contar das 18h00min) a 08/01/2024 (até 08h59min)		
Juiz Plantonista	Abrangência	Período
Dra. Sandra Maria Correia da Silva	SJRO, Subseções de Ji-Paraná, Vilhena e UAA-Guajará-Mirim	19/12 (18h00min) a 26/12/2023 (18h)
Dr. Hiram Armênio Xavier Pereira		26/12 (18h00min) a 31/12/2023 (18h)

Dr. Nelson Liu Pitanga		31/12/2022 (18h00min) a 08/01/2024 (08h59min)
Assessor(a) Plantonista	Vara	Período
Rildo da Silva Araújo	2ª Vara/Cível	19/12 (18h00min) a 1º/01/2024 (18h)
Eliana Aparecida Mina	3ª Vara/Criminal	1º/01/2024 (18h00min) a 08/01/2024 (08h59min)
Adriano Caldeira Hashimoto de Medeiros	2ª Vara - SSJ/Ji-Paraná	19/12/2023 (18h00min) a 08/01/2024 (08h59min)
Dhiego Maia Toldo	SSJ/Vilhena	19/12 (18h00min) a 02/01/2024 (11h59min)
Marcos Soares Brito	SSJ/Vilhena	02/01 (12h) a 08/01/2024 (08h59min)
Oficiais de Justiça Plantonistas (sobreaviso)	Unidade	Período
Gilearde Vargas dos Santos	Ceman/Porto Velho	20/12/2023 a 24/12/2023
Alysson Ribeiro de Souza	Ceman/Porto Velho	25/12/2023 a 29/12/2023
Daniel Estenssoro Rossendy	Ceman/Porto Velho	30/12/2023 a 03/01/2024
Floriza Vieira dos Santos	Ceman/Porto Velho	04/01/2024 a 07/01/2024
Antonio Vieira Aquino Junior	Ceman/Ji-Paraná	20/12/2023 a 28/12/2023
Antonio Ferreira Guimarães	Ceman/Ji-Paraná	29/12/2023 a 07/01/2024
Jonatas Belisario Santiago	Ceman/Vilhena	19/12/2023 a 08/01/2024